

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000036/2.024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2024-REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000016-2.024

MODALIDADE: Pregão eletrônico para registro de preços

CONTRATANTE: Município de Verdelândia - CNPJ Nº. 01.612.505/0001-70

OBJETO: eventual e futura aquisição de computadores e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias do município de Verdelândia-MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$.521.694,83 (Quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos).

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA REGISTRO DA PROPOSTA: 21/08/2.024 às 08:20:00 (horário de Brasília-DF)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
21/08/2.024 às 08:30:00 horas (horário de Brasília-DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DOS RECURSOS
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12. DOS RECURSOS
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000036/2.024 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2.024**

Torna-se público que o **município de Verdelândia-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.505/0001-70, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à Av. Renato Azeredo, nº. 2001, Centro, Verdelândia/MG, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **pregão**, de forma **eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º. de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 97, de 30 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **eventual e futura aquisição de computadores e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias do município de Verdelândia-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Será possível adesão a esta ata de registro de preços em conformidade com o disposto no artigo 90 § 1º. do Decreto Municipal nº. 97 de 30/12/2.023.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **05%** (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **05** (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e o proposto com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º. ao 3º. do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca e modelo, no que couber;

5.1.3. Fabricante, no que couber;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, integrante ao presente Edital.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço, na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$.0,05 (cinco centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **05%** (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos **03** (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de **03** (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até **10%** (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos **03** (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10** (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **05%** (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006. 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **05%** (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05** (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **05%** (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº. 14.133 de 2.021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia e atualizada pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, para fins de definição de preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02** (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens Erro! Fonte de referência não encontrada. e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.8.1. A inexequibilidade na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha orçamentária de custos;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída ou verificada pela apresentação do registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos, observando-se estritamente o prazo de validade nos níveis cadastrados.

8.1.2. A licitante, classificada como provisoriamente vencedora, deverá encaminhar os documentos de habilitação, através do sistema, no prazo de 02 (duas) horas após a abertura de diligência pelo Pregoeiro.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº. 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia - cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal - ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº. 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração conjunta, nos moldes do **anexo III**, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei 14.133/21):
- 8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a **Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada obrigatoriamente por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado com a indicação dos fornecedores será divulgado e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG (<https://www.verdelandia.mg.gov.br/>).

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação será incluído na ata na forma de anexo o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada nas contratações a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **03** (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30** (trinta) minutos.

- 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º. do art. 17 da Lei nº. 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03** (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10** (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo, sem comprovação da qualidade de representante legal do impetrante em relação ao subscritor do pedido e sobre matéria já decidida no âmbito da administração, não serão objeto de apreciação e deliberação.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03** (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG, localizada na Av. Renato Azeredo, nº. 1001, Centro, Verdelândia/MG.
- 11.11. Comete infração administrativa nos termos da lei, o licitante que com dolo ou culpa:
- 11.11.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.11.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.11.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.11.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.11.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.11.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.11.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.11.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.11.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.11.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.11.5. Fraudar a licitação
- 11.11.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.11.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.11.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.11.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.11.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.11.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846, de 2013.
- 11.12. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.12.1. Advertência;
- 11.12.2. Multa;
- 11.12.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 11.12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.13.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.13.2. As peculiaridades do caso concreto
- 11.13.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.13.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.13.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.14. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10** (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.14.1. Para as infrações previstas nos itens 11.11.1, 11.11.2 e 11.11.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato lícitado.
- 11.14.2. Para as infrações previstas nos itens 11.11.4, 11.11.5, 11.11.6, 11.11.7 e 11.11.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato lícitado.
- 11.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.16. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.17. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.11.1, 11.11.2 e 11.11.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.18. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.11.4, 11.11.5, 11.11.6, 11.11.7 e 11.11.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.11.1, 11.11.2 e 11.11.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.11.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.20. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02** (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15** (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.21. Caberá recurso no prazo de **15** (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05** (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20** (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.22. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15** (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20** (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.24. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03** (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03** (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelos seguintes meios:

a) Em campo específico através do Portal de Compras Públicas.

b) Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail: **licitacaoverdelandiamg@gmail.com**, desde que contenha assinatura digital dos documentos;

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Verdelândia (<https://www.verdelandia.mg.gov.br/>), através de solicitação formal pelo e-mail (licitacaoverdelandiamg@gmail.com) ou no Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Av. Renato Azeredo, nº. 1001, Verdelândia-MG, CEP: 39.458-000.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.1.1. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

13.11.1.1.1 ANEXO III – Minuta de Declaração Conjunta

13.11.2. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

13.11.2.1. ANEXO V – Minuta de Contrato;

Verdelândia-MG, 07 de agosto de 2.024.

Edilson Silva Dutra
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

Jocáçulo Alves da Silva
Secretário Municipal de Compras Públicas, Adm. RH e Patrimônio

Gabrielle Mendes Andrade
Procuradora Jurídica
OAB/MG: 158.005

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

I - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Eventual e futura aquisição de Computadores e Materiais de Informática para atender as necessidades das Secretarias do Município de Verdelândia-MG.

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	14077	ADAPTADOR USB BLUETOOTH 5.0. adaptador transmissor e receptor bluetooth 5, 0 para windows, linux e mactransmissa 20 mbps plugandplayinstalacao e configuraracaofacil, rapido e intuitivo converta pcsnao- bluetooth em maquinas compatíveis com bluetoothligacao sem fios a dispositivos bluetooth, como telefones celulares ou pdas para transferencia de dados, rede, fax etconaxao sem fio habilitado para fone de ouvido bluetooth suporta dados de voz bluetooth suporta varios idiomas padraoblueetooth 5,0 rtl8761b alcance 30 metros certificacoesfcc, ceplatoformawindows 98,98se,me, 2000, xp, vista windows 7/8/10 compativel com bluetooth v1,2/2,0/2,1/3,0/4,0	R\$ 28,10	20	UNIDAD	562,00
2	6229	ADAPTADOR WIRELESS USB. INTERFACE USB 2.0 DIMENSOES (L X C X A) 935 X 26 X 11 MM (37 X 10 X 04 POL) TIPO DE ANTENA ONIDIRECIONAL DESTACÁVEL GANHO DE ANTENA 4DBI RECURSOS WIRELESS PADROES WIRELESS IEEE 802.011NO,O IEEE 802.11G IEEE 802.11B. FRENQUÊNCIA 2.4 A 2,4835 GHZ TAXA DO SINAL 11N: ATE 150MBPS (DINAMICO) 11G: ATE 54MBPS (DINAMICO) 11B: ATE 11MBPS (DINAMICO) SENSIBILIDADE DA RECEPCAO 130M 68DBM@10% PER	R\$ 60,80	27	UNIDAD	1.641,60

		108M: -68DBM@10% PER 54M: -68DBM@10% PER 11M: -85DBM@8% PER 6M: -88DBM@10% PER 1M: -90DBM@8% PER MODOS WIRELESS AD-HOC INFRA-ESTRUTURAL SEGURANCA WIRELESS WEP DE 64/128 BITS WPA/WPA2 WPA-PSK/WPA2-PSK FILTRAGEM MAC WIRELESS TECNOLOGIA DE MODULACAO DBPSK DQPSK CCK OFDM16-QAM 64-QAM				
3	6230	ADAPTADOR WIRELESS PCI. PADROES: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G TECNOLOGIA: WIRELESS N INTERFACE: PCI 2.0 FAIXA DE FREQUENCIA WIRELESS: 2.4GHZ A 2.4835GHZ LEDS: LINK/ACTIVITY CERTIFICACOES: FCC CLASSE B IC WI-FI	R\$ 121,27	40	UNIDAD	4.850,80
4	6232	CONECTOR RJ 45. DESCRICAO DO PRODUTO CONECTOR DE REDE RJ45 CATEGORIA 5E TRANSPARENTE	R\$ 1,85	350	UNID	647,50
5	6233	DATA SHOW . TIPO DE PROJETOR:MULTIMIDIA DLP UXGAVGA XGA - SVGA: RESOLUCAO NATIVA-UXGA: RESOLUCAO SUPORTADA-VGA: RESOLUCAO SUPORTADA.LUMINOSIDADE PADRAO	R\$ 1.961,06	20	UNID	39.221,20
6	6234	ESTABILIZADOR. COM NUMERO DE 4 TOMADAS ELETRICAS TRIPOLARES DE SAIDA PADRAO NFT ATENDENDO NOVO PADRAO NBR PROTECAO CONTRA SUBTENSAO E SOBRETENCAO SOBRECARGA CURTO CIRCUITO E SOBRETENPERATURA.	R\$ 139,80	40	UNID	5.592,00
7	6235	FONTE ATX 500 WATTS NOMINAL . POTENCIA NOMINAL 500W POTENCIAL REAL 230W TIPO PADRAO ATX 12V V1.3 COLER SILENCIOSO DE 8CM VOLTAGEM 115V 230V 50HZ 60HZ BIVOLT CHAVE SELETORA CONECTORES PLACA MAE 1X20 +4PINOS PROCESSADOR 1X4PINOS	R\$ 167,15	60	UNID	10.029,00

		SATA 1X CONECTOR				
8	6236	FONTE ATX 500 WATTS REAL . DESCRICAÇÃO DO PRODUTO:- FONTE DE 500 W (POTENCIA REAL)VERSAO 2 IDEAL PARA MAQUINAS (PENTIUM 4CELERON PENTIUM D DUAL CORE CORE 2 DUO ATHLON ATHLON X ATHLON64 ETC.)- SUPORTA ATE 4 PERIFÉRICOS IDE SEM DERIVACAO E 1 DRIVE DE 1.44 OU ZIP, 2 PERIFERICOS SATA E 2 AUXILIARES 4 PINOS PARA PLACA DE VIDEOS.- POTENCIA REAL DE 500W - CHAVE DE LIGA/DESLIGA E VOLTAGEM 115/230 V (MANUAL).- POSSUI 1 COOLER DE 12 CM X 12 CM.- PFC ATIVO	R\$ 281,67	50	UNID	14.083,50
9	6237	HD 500 GB SATA . A VELOCIDADE E DE 250 MB/S.- UTILIZA CABO SERIAL FINO DE APENAS 6 VIAS. (FACILITAM A VENTILACAO)- IDE DE 3.0 GBITS/S (150 MBYTES/S) (SATA150)- CODIGO DO PRODUTO: SATA 2- CAPACIDADE MAXIMA COM FORMATAÇÃO DE 512 BYTES	R\$ 86,43	20	UNID	1.728,60
10	6238	HD EXTERNO 1TB. CAPACIDADE 1000 GB CONEXAO USB/ETHERNET/FIREWARE TAXA DE TRANSFERENCIA 480 SISTEMA OPERACIONAL COMPATIVEL: WINDOWS 7/VISTA/XP MAC OS X 10.4.8 OU POSTERIOR	R\$ 337,83	20	UNID	6.756,60
11	6239	ROTEADOR WIRELESS . CARACTERISTICAS DE HARDWARE• INTERFACE4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS 1 PORTA WAN 10/100/1000 MBPS 1 PORTA USB 2.0 BOTAO BOTAO WPS POWER ON / OFF BUTTON BOTAO RESET.FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA: 12VDC / 1.5 A• WIRELESS STANDARDS IEEE 802.11N IEEE 802.11G IEEE 802.11B IEEE 802.11A• ANTENA3 ANTENAS DESTACAVEIS DUAL BAND (RP-SMA)	R\$ 289,00	20	UNID	5.780,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

12	14078	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP M432FDN M432 LASER MONO C/REDE. resolucao de impressao de ate 1200dpi, com funcao duplex e modo de economia de toner, permitindo trabalhar com menor consum de toner e de papel, de alta produtividade, com capacidade para imprimir ate 40 paginas por minuto, com a saida da primeira pagina em ate 8,2 segundos	R\$ 1.717,67	20	UNID	34.353,40
13	6241	IMPRESSORA LASER . TECNOLOGIA DE IMPRESSAO : LASER MONO VELOCIDADE DE IMPRESSAO NORMAL ATE 18 PPM EM PRETO PRIMEIRA PAGINA IMPRESSAO PRETO ATE 8.5 SEGUNDOS	R\$ 1.259,67	20	UNID	25.193,40
14	6244	MEMORIA RAM 4GB DDR3. TIPO 240PIN DDR3 SDRAM CAPACIDADE 4GB LATENCIA CL9 TENSAO 1.5 V VELOCIDADE DDR3 1333 PC3 10600	R\$ 60,62	60	UNID	3.637,20
15	6245	MICRO COMPUTADOR COM MONITOR . SERIE DO PROCESSADOR 4460 CLOCK 3 BARRAMENTO DDR3 CACHE 6MB MEMORIA RAM 4 GB TIPO E CLOCK DDR3 EXPANSIVEL ATE 8 GB HD 500 GB RPM ROTACAO POR MINUTO 7.200 CHIPSET DA PLACA DE VIDEO INTEL H61 EXPRESS PLACA DEDICADA OU INTEGRADA INTEL GRAPHICS 3000 ATE 512 MB COMPARTILHADO MEMORIA DA PLACA DE VIDEO ATE 512 MB COMPARTILHADO SLOT SATA 22 SLOT PCI EXPRESS SLOT PCI 2 BAIAS 2 USB 6 PS2 TECLADO PS2 MOUSE VGA 1 DVI HDMI REDE RJ45 1 ACOMPANHA MONITOR TAMANHO DA TELA DE 18 A 21 POLEGADAS GRAVADOR DE DVD LEITOR DE CARTOES.	R\$ 1.716,18	70	UNID	120.132,60
16	19386	MONITOR LED 23 POLEGADAS.	R\$ 728,28	25	UNID	18.207,00
17	6247	MOUSE . RODA DE ROLAGEM SCROLL SIMPLUG E PLAY INTERFACE USB	R\$ 14,47	120	UNID	1.736,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

		EQUIPAMENTOS COMPATIVELIS PCR REQUISITOS DO SISTEMA WINDOWS XP 2000 ME 98SE MAC OS X VERSOS 10.1 A 10.1.3				
18	6248	CPE 5.8 . PROCESSADOR ATHEROS AR 2315 SOC MIPS 4KC 180 MHZ MEORIA COM 16 MB DE SDRAM 4MB FLASH INTERFACE DE REDE 1X10 100 BASE TX CAT 5 RJ 45 INTERFACE ETHERNET ANTENA INTEGRADA MATRIZ + EXTERNO RP SMA ALIMENTACAO 12 V 1A 12 WATTS FORNECIMENTO INJECTOR INCLUIDO	R\$ 711,43	10	UNID	7.114,30
19	6250	PLACA MAE . PROCESSADORES COMPATIVELIS SOQUETE LGA 1155 CORE I3 CORE I5 CORE I7 MEMORIA 4 SOQUETES DDR3 DE 240 PINOS SUPORTE PARA DDR 3 CAPACIDADE MAXIMA DE MEMORIA 32 GB	R\$ 363,50	15	UNID	5.452,50
20	14079	PROCESSADOR i5 2500. bx80623i52500 i5 4660 330ghz 6m cache lga1155 numero do processador i5-2500 nº de nucleos 4 nºde threads 4 velocidade do clock 3,3 ghzfrequencia turbo max 3,7 ghz cache inteligente intel 6mb razao barramento/nucleo 33 conjunto de instrucoes 64bit extensoes de conjunto de instrucoes sse4 1/42, avxopcoes embarcadas disponiveis no litografia 32mm tdpmax 95w tamanho maximo de memoriadeacordo com o tipo de memoria 32 gb tipos de memorias ddr3- 1066/1333 nº de canais de memoria 2 largura de banda maxima da memoria 21 gb/s	R\$ 266,00	25	UNID	6.650,00
21	6252	SWITCH . BIVOLT TAMANHO TABELA MAC 8K INTERFACE RJ 45 10 BASE T	R\$ 122,79	10	UNID	1.227,90
22	6253	TECLADO CONEXAO USB. FUNCIONA COM TODAS AS VERSOES DO WINDOWS COMPATIVEL COM IBM PC PADRAO ABNT 2 CONEXAO USB	R\$ 34,13	120	UNID	4.095,60
23	14080	NOTEBOOK PROCESSADOR I7 9750H. com clockmaximo de 4,50 ghz, memoriaram 16hb armazenamento ssd de	R\$ 6.116,67	2	UNID	12.233,34

		512 gb e hd placa de videonvidiageforcegtx 1660, sistema operacional windows 10				
24	14081	NOTEBOOK INTEL I5 8GB RAM - 1TB HD - 15,6 WINDOWS10. especificacoes do processador modelo 10210u, velocidade de ate 4,20ghz, velocidade/frequencia base 1,60ghz, memoria cache 6mb 13 wi-fi - bluetooth 5,0, high definitionaudio, ate 10goras e 50 minutos a duracao da bateria varia de acordo com o uso barra de memoria, ddr4, clock da memoria 2666mhz	R\$ 2.953,33	30	UNID	88.599,90
25	6257	NOBREAK 1500 VA PROCESSADO . MODELOS MONOVOLT: ENTRADA 115/127V~ E SAIDA 115V~. FILTRO DE LINHA. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTEGIOS DE REGULACAO. FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMACAO (RETANGULAR PWM). DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSENCIA DE REDE ELETRICA.	R\$ 1.176,67	10	UNID	11.766,70
26	6258	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO . MEDIDAS 2.9 X 44.5 X 7.7 CM AXLXP SILICONE MACIO FORRADO EM TECIDO FORMATO ERGONOMICO BASE ANTIADERENTE COR PRETO	R\$ 32,96	25	UNID	824,00
27	15913	HD SSD 240GB.	R\$ 179,56	20	UNID	3.591,20
28	17119	SCANNER EPSON ES 580W WORKFORCE WI-FI. Tipo de scanner Alimentação vertical, scanner duplex colorido - Velocidade de digitalização incrível Digitalize até 35 ppm / 70 ipm, capturando frente e verso de uma só vez graças à tecnologia Single-step - Dispositivo fotoelétrico (CIS) Contact Image Sensor - Resolução óptica 600 dpi - Resolução de saída 75 a 1200 dpi - Fonte de luz LED RGB de 3 cores - Profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit	R\$ 2.884,30	3	UNID	8.652,90

		<p>monocromático RGB x 30 bits entrada / 24 bits saída - Alimentador automático de documentos Tamanhos de 3 documento Máximo 21,6 x 609,6 cm / Mín 5 x 5 cm Capacidade do alimentador 100 folhas Ciclo de trabalho diário Até 4.000 páginas Peso do papel 27 a 413 g/m2 - Conectividade padrão Wireless 802.11 b/g/n (5GHz), USB 3.0 de alta velocidade, módulo de rede opcional (RJ-45, 10BaseT/100BaseTX) - Digitaliza diretamente para os serviços de armazenamento de dados mais conhecidos- como DropBox, Evernote, GoogleDrive, etc - Versátil — digitalização de cartões de plástico e de visitas, folhas soltas, papéis dobrados de até 11 "x 17" e muito mais - Criação de documentos editáveis Digitalize documentos e converta- os em arquivos de Word e Excel editáveis, ou PDF com reconhecimento de texto software OCR incluso. - Ótimo desempenho em espaços pequenos O tamanho compacto do scanner ES-580w o torna fácil de instalar em praticamente qualquer lugar. - Botões Omitir detecção de frente e verso, modo lento de digitalização, digitalizar, cancelar, modo de conexão Wireless, modo wireless ligado/desligado. - Software incluído Epson ScanSmart, Epson Scan2, Epson SDK, Epson Device Admin. - Características ecológicas RoHS, produto reciclável, ENERGY STAR - Cor Preto - Voltagem nominal AC 100 - 240 V - Consumo de energia 13 W - Modo de Execução 6.9 W - Inativo 1.4 W - Desligado 0.1 W - Na Caixa Scanner de documentos ES-580W, Manual de inicialização, Cabo USB SuperSpeed, Adaptador de energia e Cabo de alimentação - Garantia 1 ano - Dimensões 29,6 x 16,9 x 17,6 cm - Peso 3,7 kg</p>				
29	19387	<p>MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR I5 DE 13º GERAÇÃO OU SUPERIOR. com placa de vídeo UHD integrada. Sistema operacional Windows.</p>	R\$ 4.489,60	3	UNID	13.468,80

		Memoria RAM de 16gb DDR4 ou superior. Armazenamento Disco Rígido de até 2 TB SSD de até 512 GB. Porta traseira 2x USB 2.0, 2x USB 3.1 Gen 1, 1x Áudio (Line-out), 1x HDMI 1.4b, 2x DisplayPort, 1x VGA, 1x DC in, 1x RJ 45. Porta frontal Frontal 2x USB 3.1 Gen 1, 2x USB 3.1 Gen 2 type C, 1x Line-in, 1x Headset. Gabinete formato Ultra compacto podendo ser usado na vertical ou horizontal (reversível). LEDs indicadores frontais Atividade disco rígido + Equipamento ligado. Ventilação com fluxo de ar exclusivo frontal/ traseira. Base/pés antiderrapante. Teclado Padrão ABNT2, USB, teclas isoladas. Mouse Ótico, 2 botões, com scroll, USB. Fonte de alimentação 90w.				
30	19388	NOTEBOOK COM PROCESSADOR I5 DE 13º GERAÇÃO OU SUPERIOR. com placa de vídeo UHD integrada Sistema operacional Windows Memoria RAM de 16gb DDR4 ou superior Armazenamento Disco rígido de ate 2 TB e SSD de ate 512gb Tela Full HD de 14 ou superior, 120Hz	R\$ 6.342,36	3	UNID	19.027,08
31	19389	CABO DE REDE. DESCRICAO DO PRODUTO CABO DE REDE UTP PARA COMPUTADORES ROLO COM 305 MTS APLICACAO REDES DE COMPUTADORES (INTERNO / EXTERNO)• CONDUTOR FIO EM COBRE NU - DIAMETRO 048MM ISOLAMENTO POLIPROPILENO DIAMETRO = 095 015MM 4 PARES TORCIDOS EM PASSOS DIFERENTES CATEGORIA 5E	R\$ 423,27	10	CX	4.232,70
32	19445	CAMERA DIGITAL CANON REBEL T7 . camera eos t7 (t7+) kit 18-55mm f/3.5 - 6.3 isii	R\$ 4.514,84	1	UNIDAD	4.514,84
33	19446	CAMERA DIGITAL CANON REBEL T100. canoneosrebel t100 18mp 2.7 lente ef-s 18-55mm iii	R\$ 3.572,07	1	UNIDAD	3.572,07

34	19447	flash auxiliar mako id bio (kit).	R\$ 2.762,33	1	UNIDAD	2.762,33
35	19448	LEITOR BIOMETRICO AKIYAMA KOJAK-AK. LEITOR BIOMETRICO digital 4x4x2 - modelo kojak	R\$ 5.586,27	1	UNIDAD	5.586,27
36	19449	LEITOR BIOMETRICO COGENT 3M CS500E	R\$ 2.832,33	1	UNIDAD	2.832,33
37	19450	PAD DE ASSINATURA akiyamaak 560. coletor de assinatura - ak 560	R\$ 2.832,99	1	UNIDAD	2.832,99
38	19451	DESKTOP DELL optiplex 3090. especificacaominima, processador 13th genintel core i7, memoriaram 16gb, armazenamento 240gb ssd,	R\$ 7.698,27	1	UNIDAD	7.698,27
39	19452	POSITIVO MASTER C6300 MINIPRO. especificacaominima processador, 13th genintel core i7, memoriaram 16gb, armazenamento 240gb ssd	R\$ 5.040,13	1	UNIDAD	5.040,13
40	19453	MONITOR DELL 23.8´ 24bh650u ou similar	R\$ 800,29	1	UNIDAD	800,29
41	19454	MONITOR DELL 23.8´ s2421hn ou similar	R\$ 691,63	1	UNIDAD	691,63
42	19455	NOBREAK SMS 1200VA	R\$ 761,63	1	UNIDAD	761,63
43	19456	MINI ESTUDIO COM PAINEL ANTIRREFLEXO e banqueta mako.	R\$ 3.512,33	1	UNIDAD	3.512,33

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 97, de 30 de dezembro de 2023.

1.4. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. A aquisição dos materiais só deverá ser realizada se houver solicitação expressa pela Secretaria solicitante, mediante emissão de empenho prévio pelo Setor de Compras e Licitações.

1.6. No valor do serviço deverão estar incluídos os custos da contratada, tais como impostos e taxas correspondentes ao serviço.

1.7. A licitante deverá se responsabilizar pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier à direta ou indiretamente, causar ou provocar a contratante e a terceiros.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

II –JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Verdelândia - 2024.

III - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, que serão atendidos pelos licitantes, respectivamente:

Habilitação Jurídica

3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

3.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº. 116, de 2021), ou de sociedade simples;

3.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data não expirada até a data da realização da sessão pública;

Qualificação técnica

3.20. Comprovação de aptidão para a execução de serviços de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.20.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.20.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

IV - ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo para entrega dos materiais será de até **15 (quinze)** dias, a contar da comprovação do recebimento da ordem de serviço.

4.2. O comprovante de recebimento dos produtos deverá conter a data, o local, o horário de entrega e o nome do responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

4.3. As aquisições serão solicitadas via email, com envio de documento contendo item/quantidade solicitada.

4.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria solicitante do serviço ou para o fiscal responsável pela secretaria. O licitante deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, um comprovante de recebimento dos serviços assinado por servidor da administração municipal. O comprovante de recebimento de serviços deve conter a data, o local, o horário de início e término do serviço e responsável pelo acompanhamento.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

VII - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

VIII - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

IX - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 097 de 30 de dezembro de 2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

X - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº. 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

XI – ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado da contratação é de **R\$.521.694,83** (Quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos).

XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente da presente contratação não se faz necessária a apresentação das dotações orçamentárias, uma vez que se trata de Pregão por Registro de Preço.

Verdelândia/MG, 19 de junho de 2.024.

Jocáçulo Alves da Silva
*Secretário Municipal de Compras Públicas,
Administração, RH e Patrimônio.*

ANEXO II – E.T.P

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1.A Aquisição de Computadores e Materiais de Informática para a Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG, justifica-se pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável. Considerando que para o funcionamento destes órgãos é de grande importância a referida aquisição para que todos os setores possam funcionar adequadamente, pois o material de informática é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

Nesse sentido, como acontece na maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige renovação periódica do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequada à necessidade dos servidores.

Assim, com a aquisição dos equipamentos que serão licitados trarão benefícios diretos e indiretos à população, e darão condições de continuidade nas atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços da Administração Pública por meio de suas secretarias municipais, Nesses termos, espera-se ainda, que com a aquisição, os servidores tenham melhores condições de desempenhar seu serviço com equipamentos mais modernos, bem como, maior economicidade, eficiência e eficácia.

Importante ressaltar que se faz necessário realizar gasto de custeio com o funcionamento da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades administrativas rotineiras, visando ainda maior presteza na realização de serviços afetos à gestão e para seus usuários/munícipes.

II - ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Compras Públicas, Administração, RH e Patrimônio.

2.2. Responsáveis:

Jocáçulo Alves da Silva - Secretário

Abdiel Souza Nascimento – Auxiliar Administrativo

II-DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITENS

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
-----	------	-----------------	----------	-------	----	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

1	14077	ADAPTADOR USB BLUETOOTH 5.0. adaptador transmissor e receptor bluetooth 5, 0 para windows, linux e mactransmissa 20 mbps plugandplayinstalacao e configuraracaofacil, rapido e intuitivo converta pcsnao- bluetooth em maquinas compatíveis com bluetoothligacao sem fios a dispositivos bluetooth, como telefones celulares ou pdas para transferencia de dados, rede, fax etcconaxao sem fio habilitado para fone de ouvido bluetooth suporta dados de voz bluetooth suporta varios idiomas padraobluetooth 5,0 rtl8761b alcance 30 metros certificacoesfcc, ceplatoformawindows 98,98se,me, 2000, xp, vista windows 7/8/10 compativel com bluetooth v1,2/2,0/2,1/3,0/4,0	R\$ 28,10	20	UNIDAD	562,00
2	6229	ADAPTADOR WIRELESS USB. INTERFACE USB 2.0 DIMENSOES (L X C X A) 935 X 26 X 11 MM (37 X 10 X 04 POL) TIPO DE ANTENA ONIDIRECIONAL DESTACÁVEL GANHO DE ANTENA 4DBI RECURSOS WIRELESS PADROES WIRELESS IEEE 802.011NO,O IEEE 802.11G IEEE 802.11B. FRENQUÊNCIA 2.4 A 2,4835 GHZ TAXA DO SINAL 11N: ATE 150MBPS (DINAMICO) 11G: ATE 54MBPS (DINAMICO) 11B: ATE 11MBPS (DINAMICO) SENSIBILIDADE DA RECEPCAO 130M 68DBM@10% PER 108M: -68DBM@10% PER 54M: -68DBM@10% PER 11M: -85DBM@8% PER 6M: -88DBM@10% PER 1M: -90DBM@8% PER MODOS WIRELESS AD-HOC INFRA-ESTRUTURAL SEGURANCA WIRELESS WEP DE 64/128 BITS WPAWPA2 WPA-PSK/WPA2-PSK FILTRAGEM MAC WIRELESS TECNOLOGIA DE MODULACAO DBPSK DQPSK CCK OFDM16-QAM 64-QAM	R\$ 60,80	27	UNIDAD	1.641,60
3	6230	ADAPTADOR WIRELESS PCI. PADROES: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G	R\$	40	UNIDAD	4.850,80

		TECNOLOGIA: WIRELESS N INTERFACE: PCI 2.0 FAIXA DE FREQUENCIA WIRELESS: 2.4GHZ A 2.4835GHZ LEDS: LINK/ACTIVITY CERTIFICACOES: FCC CLASSE B IC WI- FI	121,27			
4	6232	CONECTOR RJ 45. DESCRICAO DO PRODUTO CONECTOR DE REDE RJ45 CATEGORIA 5E TRANSPARENTE	R\$ 1,85	350	UNID	647,50
5	6233	DATA SHOW . TIPO DE PROJETOR:MULTIMIDIA DLP UXGAVGA XGA - SVGA: RESOLUCAO NATIVA- UXGA: RESOLUCAO SUPORTADA- VGA: RESOLUCAO SUPORTADA.LUMINOSIDADE PADRAO	R\$ 1.961,06	20	UNID	39.221,20
6	6234	ESTABILIZADOR. COM NUMERO DE 4 TOMADAS ELETRICAS TRIPOLARES DE SAIDA PADRAO NFT ATENDENDO NOVO PADRAO NBR PROTECAO CONTRA SUBTENSAO E SOBRETENCAO SOBRECARGA CURTO CIRCUITO E SOBRETENPERATURA.	R\$ 139,80	40	UNID	5.592,00
7	6235	FONTE ATX 500 WATTS NOMINAL . POTENCIA NOMINAL 500W POTENCIAL REAL 230W TIPO PADRAO ATX 12V V1.3 COLER SILENCIOSO DE 8CM VOLTAGEM 115V 230V 50HZ 60HZ BIVOLT CHAVE SELETORA CONECTORES PLACA MAE 1X20 +4PINOS PROCESSADOR 1X4PINOS SATA 1X CONECTOR	R\$ 167,15	60	UNID	10.029,00
8	6236	FONTE ATX 500 WATTS REAL . DESCRICAO DO PRODUTO:- FONTE DE 500 W (POTENCIA REAL)VERSAO 2 IDEAL PARA MAQUINAS (PENTIUM 4CELERON PENTIUM D DUAL CORE CORE 2 DUO ATHLON ATHLON X ATHLON64 ETC.)- SUPORTA ATE 4 PERIFÉRICOS IDE SEM DERIVACAO E 1 DRIVE DE 1.44 OU ZIP, 2 PERIFERICOS SATA E 2 AUXILIARES 4 PINOS PARA PLACA DE VIDEOS.- POTENCIA REAL DE 500W - CHAVE DE	R\$ 281,67	50	UNID	14.083,50

		LIGA/DESLIGA E VOLTAGEM 115/230 V (MANUAL).- POSSUI 1 COOLER DE 12 CM X 12 CM.- PFC ATIVO				
9	6237	HD 500 GB SATA . A VELOCIDADE E DE 250 MB/S.- UTILIZA CABO SERIAL FINO DE APENAS 6 VIAS. (FACILITAM A VENTILACAO)- IDE DE 3.0 GBITS/S (150 MBYTES/S) (SATA150)- CODIGO DO PRODUTO: SATA 2- CAPACIDADE MAXIMA COM FORMATACAO DE 512 BYTES	R\$ 86,43	20	UNID	1.728,60
10	6238	HD EXTERNO 1TB. CAPACIDADE 1000 GB CONEXAO USB/ETHERNET/FIREWARE TAXA DE TRANSFERENCIA 480 SISTEMA OPERACIONAL COMPATIVEL: WINDOWS 7/VISTA/XP MAC OS X 10.4.8 OU POSTERIOR	R\$ 337,83	20	UNID	6.756,60
11	6239	ROTEADOR WIRELESS . CARACTERISTICAS DE HARDWARE- INTERFACE4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS 1 PORTA WAN 10/100/1000 MBPS 1 PORTA USB 2.0 BOTAO BOTAO WPS POWER ON / OFF BUTTON BOTAO RESET.FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA: 12VDC / 1.5 A• WIRELESS STANDARDS IEEE 80211N IEEE 802.11G IEEE 802.11B IEEE 802.11A• ANTENA3 ANTENAS DESTACAVEIS DUAL BAND (RP-SMA)	R\$ 289,00	20	UNID	5.780,00
12	14078	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP M432FDN M432 LASER MONO C/REDE. resolucao de impressao de ate 1200dpi, com funcao duplex e modo de economia de toner, permitindo trabalhar com menor consum de toner e de papel, de alta produtividade, com capacidade para imprimir ate 40 paginas por minuto, com a saida da primeira pagina em ate 8,2 segundos	R\$ 1.717,67	20	UNID	34.353,40
13	6241	IMPRESSORA LASER . TECNOLOGIA DE IMPRSSAO : LASER MONO VELOCIDADE DE IMPRESSAO NORMAL	R\$ 1.259,67	20	UNID	25.193,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

		ATE 18 PPM EM PRETO PRIMEIRA PAGINA IMPRESSAO PRETO ATE 8.5 SEGUNDOS				
14	6244	MEMORIA RAM 4GB DDR3. TIPO 240PIN DDR3 SDRAM CAPACIDADE 4GB LATENCIA CL9 TENSAO 1.5 V VELOCIDADE DDR3 1333 PC3 10600	R\$ 60,62	60	UNID	3.637,20
15	6245	MICRO COMPUTADOR COM MONITOR . SERIE DO PROCESSADOR 4460 CLOCK 3 BARRAMENTO DDR3 CACHE 6MB MEMORIA RAM 4 GB TIPO E CLOCK DDR3 EXPANSIVEL ATE 8 GB HD 500 GB RPM ROTACAO POR MINUTO 7.200 CHIPSET DA PLACA DE VIDEO INTEL H61 EXPRESS PLACA DEDICADA OU INTEGRADA INTEL GRAPHICS 3000 ATE 512 MB COMPARTILHADO MEMORIA DA PLACA DE VIDEO ATE 512 MB COMPARTILHADO SLOT SATA 22 SLOT PCI EXPRESS SLOT PCI 2 BAIAS 2 USB 6 PS2 TECLADO PS2 MOUSE VGA 1 DVI HDMI REDE RJ45 1 ACOMPANHA MONITOR TAMANHO DA TELA DE 18 A 21 POLEGADAS GRAVADOR DE DVD LEITOR DE CARTOES.	R\$ 1.716,18	70	UNID	120.132,60
16	19386	MONITOR LED 23 POLEGADAS.	R\$ 728,28	25	UNID	18.207,00
17	6247	MOUSE . RODA DE ROLAGEM SCROLL SIMPLUG E PLAY INTERFACE USB EQUIPAMENTOS COMPATIVEIS PCR REQUISITOS DO SISTEMA WINDOWS XP 2000 ME 98SE MAC OS X VERSOS 10.1 A 10.1.3	R\$ 14,47	120	UNID	1.736,40
18	6248	CPE 5.8 . PROCESSADOR ATHEROS AR 2315 SOC MIPS 4KC 180 MHZ MEORIA COM 16 MB DE SDRAM 4MB FLASH INTERFACE DE REDE 1X10 100 BASE TX CAT 5 RJ 45 INTERFACE ETHERNET ANTENA INTEGRADA MATRIZ + EXTERNO RP SMA ALIMENTACAO 12 V 1A 12 WATTS FORNECIMENTO INJECTOR INCLUIDO	R\$ 711,43	10	UNID	7.114,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

19	6250	PLACA MAE . PROCESSADORES COMPATIVELIS SOQUETE LGA 1155 CORE I3 CORE I5 CORE I7 MEMORIA 4 SOQUETES DDR3 DE 240 PINOS SUPORTE PARA DDR 3 CAPACIDADE MAXIMA DE MEMORIA 32 GB	R\$ 363,50	15	UNID	5.452,50
20	14079	PROCESSADOR i5 2500. bx80623i52500 i5 4660 330ghz 6m cache lga1155 numero do processador i5-2500 nº de nucleos 4 nºde threads 4 velocidade do clock 3,3 ghz frequencia turbo max 3,7 ghz cache inteligente intel 6mb razao barramento/nucleo 33 conjunto de instrucoes 64bit extensoes de conjunto de instrucoes sse4 1/42, avxopcoes embarcadas disponiveis no litografia 32mm tdpmax 95w tamanho maximo de memoriadeacordo com o tipo de memoria 32 gb tipos de memorias ddr3- 1066/1333 nº de canais de memoria 2 largura de banda maxima da memoria 21 gb/s	R\$ 266,00	25	UNID	6.650,00
21	6252	SWITCH . BIVOLT TAMANHO TABELA MAC 8K INTERFACE RJ 45 10 BASE T	R\$ 122,79	10	UNID	1.227,90
22	6253	TECLADO CONEXAO USB. FUNCIONA COM TODAS AS VERSOES DO WINDOWS COMPATIVEL COM IBM PC PADRAO ABNT 2 CONEXAO USB	R\$ 34,13	120	UNID	4.095,60
23	14080	NOTEBOOK PROCESSADOR I7 9750H. com clockmaximo de 4,50 ghz, memoriaram 16hb armazenamento ssd de 512 gb e hd placa de videonviageforcegtx 1660, sistema operacional windows 10	R\$ 6.116,67	2	UNID	12.233,34
24	14081	NOTEBOOK INTEL I5 8GB RAM - 1TB HD - 15,6 WINDOWS10. especificacoes do processador modelo 10210u, velocidade de ate 4,20ghz, velocidade/frequencia base 1,60ghz, memoria cache 6mb 13 wi-fi - bluetooth 5,0, high definitionaudio, ate 10goras e 50 minutos a duracao da bateria varia de acordo com o uso barra de memoria, ddr4, clock da memoria 2666mhz	R\$ 2.953,33	30	UNID	88.599,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

25	6257	NOBREAK 1500 VA PROCESSADO . MODELOS MONOVOLT: ENTRADA 115/127V~ E SAIDA 115V~. FILTRO DE LINHA. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTEGIOS DE REGULACAO. FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMACAO (RETANGULAR PWM). DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSENCIA DE REDE ELETRICA.	R\$ 1.176,67	10	UNID	11.766,70
26	6258	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO . MEDIDAS 2.9 X 44.5 X 7.7 CM AXLXP SILICONE MACIO FORRADO EM TECIDO FORMATO ERGONOMICO BASE ANTIADERENTE COR PRETO	R\$ 32,96	25	UNID	824,00
27	15913	HD SSD 240GB.	R\$ 179,56	20	UNID	3.591,20
28	17119	SCANNER EPSON ES 580W WORKFORCE WI-FI. Tipo de scanner Alimentação vertical, scanner duplex colorido - Velocidade de digitalização incrível Digitalize até 35 ppm / 70 ipm, capturando frente e verso de uma só vez graças à tecnologia Single-step - Dispositivo fotoelétrico (CIS) Contact Image Sensor - Resolução óptica 600 dpi - Resolução de saída 75 a 1200 dpi - Fonte de luz LED RGB de 3 cores - Profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático RGB x 30 bits entrada / 24 bits saída - Alimentador automático de documentos Tamanhos de 3 documento Máximo 21,6 x 609,6 cm / Mín 5 x 5 cm Capacidade do alimentador 100 folhas Ciclo de trabalho diário Até 4.000 páginas Peso do papel 27 a 413 g/m2 - Conectividade padrão Wireless 802.11 b/g/n (5GHz), USB 3.0 de alta velocidade, módulo de rede opcional (RJ-45, 10BaseT/100BaseTX) - Digitaliza diretamente para os serviços de armazenamento de dados mais conhecidos- como DropBox, Evernote, GoogleDrive, etc - Versátil — digitalização	R\$ 2.884,30	3	UNID	8.652,90

		de cartões de plástico e de visitas, folhas soltas, papéis dobrados de até 11 "x 17" e muito mais - Criação de documentos editáveis Digitalize documentos e converta- os em arquivos de Word e Excel editáveis, ou PDF com reconhecimento de texto software OCR incluso. - Ótimo desempenho em espaços pequenos O tamanho compacto do scanner ES-580w o torna fácil de instalar em praticamente qualquer lugar. - Botões Omitir detecção de frente e verso, modo lento de digitalização, digitalizar, cancelar, modo de conexão Wireless, modo wireless ligado/desligado. - Software incluído Epson ScanSmart, Epson Scan2, Epson SDK, Epson Device Admin. - Características ecológicas RoHS, produto reciclável, ENERGY STAR - Cor Preto - Voltagem nominal AC 100 - 240 V - Consumo de energia 13 W - Modo de Execução 6.9 W - Inativo 1.4 W - Desligado 0.1 W - Na Caixa Scanner de documentos ES-580W, Manual de inicialização, Cabo USB SuperSpeed, Adaptador de energia e Cabo de alimentação - Garantia 1 ano - Dimensões 29,6 x 16,9 x 17,6 cm - Peso 3,7 kg				
29	19387	MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR I5 DE 13° GERAÇÃO OU SUPERIOR. com placa de vídeo UHD integrada. Sistema operacional Windows. Memória RAM de 16gb DDR4 ou superior. Armazenamento Disco Rígido de até 2 TB SSD de até 512 GB. Porta traseira 2x USB 2.0, 2x USB 3.1 Gen 1, 1x Áudio (Line-out), 1x HDMI 1.4b, 2x DisplayPort, 1x VGA, 1x DC in, 1x RJ 45. Porta frontal Frontal 2x USB 3.1 Gen 1, 2x USB 3.1 Gen 2 type C, 1x Line-in, 1x Headset. Gabinete formato Ultra compacto podendo ser usado na vertical ou horizontal (reversível). LEDs indicadores frontais Atividade disco rígido + Equipamento ligado. Ventilação com fluxo de ar exclusivo frontal/ traseira.Base/pés antiderrapante. Teclado Padrão ABNT2,	R\$ 4.489,60	3	UNID	13.468,80

		USB, teclas isoladas. Mouse Ótico, 2 botões, com scroll, USB. Fonte de alimentação 90w.				
30	19388	NOTEBOOK COM PROCESSADOR I5 DE 13° GERAÇÃO OU SUPERIOR. com placa de vídeo UHD integrada Sistema operacional Windows Memória RAM de 16gb DDR4 ou superior Armazenamento Disco rígido de ate 2 TB e SSD de ate 512gb Tela Full HD de 14 ou superior, 120Hz	R\$ 6.342,36	3	UNID	19.027,08
31	19389	CABO DE REDE. DESCRICAO DO PRODUTO CABO DE REDE UTP PARA COMPUTADORES ROLO COM 305 MTS APLICACAO REDES DE COMPUTADORES (INTERNO / EXTERNO)• CONDUTOR FIO EM COBRE NU - DIAMETRO 048MM ISOLAMENTO POLIPROPILENO DIAMETRO = 095 015MM 4 PARES TORCIDOS EM PASSOS DIFERENTES CATEGORIA 5E	R\$ 423,27	10	CX	4.232,70
32	19445	CAMERA DIGITAL CANON REBEL T7 . camera eos t7 (t7+) kit 18-55mm f/3.5 - 6.3 isii	R\$ 4.514,84	1	UNIDAD	4.514,84
33	19446	CAMERA DIGITAL CANON REBEL T100. canoneosrebel t100 18mp 2.7 lente ef-s 18-55mm iii	R\$ 3.572,07	1	UNIDAD	3.572,07
34	19447	flash auxiliar mako id bio (kit).	R\$ 2.762,33	1	UNIDAD	2.762,33
35	19448	LEITOR BIOMETRICO AKIYAMA KOJAK-AK. LEITOR BIOMETRICO digital 4x4x2 - modelo kojak	R\$ 5.586,27	1	UNIDAD	5.586,27
36	19449	LEITOR BIOMETRICO COGENT 3M CS500E	R\$ 2.832,33	1	UNIDAD	2.832,33
37	19450	PAD DE ASSINATURA akiyamaak 560. coletor de assinatura - ak 560	R\$ 2.832,99	1	UNIDAD	2.832,99
38	19451	DESKTOP DELL optiplex 3090. especificacaominima, processador 13th genintel core i7, memoriaram16gb,	R\$ 7.698,27	1	UNIDAD	7.698,27

		armazenamento 240gb ssd,				
39	19452	POSITIVO MASTER C6300 MINIPRO. especificacaominima processador, 13th genintel core i7, memoriaram 16gb, armazenamento 240gb ssd	R\$ 5.040,13	1	UNIDAD	5.040,13
40	19453	MONITOR DELL 23.8´ 24bh650u ou similar	R\$ 800,29	1	UNIDAD	800,29
41	19454	MONITOR DELL 23.8´ s2421hn ou similar	R\$ 691,63	1	UNIDAD	691,63
42	19455	NOBREAK SMS 1200VA	R\$ 761,63	1	UNIDAD	761,63
43	19456	MINI ESTUDIO COM PAINEL ANTIRREFLEXO e banquetta mako.	R\$ 3.512,33	1	UNIDAD	3.512,33
TOTAL: R\$521.694,83						

III-DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. A característica do objeto demonstra que a contratação dos referidos serviços pode ser classificada como de natureza comum, uma vez que é facilmente comparável entre si e pode ser oferecido por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares.

IV-LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Foi realizada a pesquisa de preços e levantamentos de mercado pela ferramenta de Cotação Eletrônica e Cotação direta com potenciais fornecedores, conforme dados que seguem:

- Link cotação

eletrônica: <http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=wagXu0tjtSMJDIOtnC6cgYsK9MHrnygQuFPfHNwiWcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

GDA Soluções em informática - LTDA – CNPJ 08.281.458/0001-78

Master Licitações - LTDA – CNPJ 44.049.442/0001-06

Amanda Dourado da Silva - ME–CNPJ 23.893.012/0001-98

4.2. A pesquisa de preços foi realizada pelo Servidor:

Nome: Abdiel de Souza Nascimento

Matrícula: 289007

V-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

5.1. Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública estão na efetiva Aquisição de Computadores e Materiais de Informática assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no

último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG.

VI–ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. O quantitativo a ser contratado foi definido com base no levantamento de dados de aquisições feitas anteriormente, levando em consideração ainda, a necessidade atual no tocante a publicação de atos oficiais.

6.2. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município, e conseqüentemente o Município de Verdelândia-MG.

VII–ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação baseado no levantamento de mercado é de **R\$.521.694,83 (quinhentos e vinte e um mil seiscientos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos)**.

7.2.A metodologia utilizada para a definição do preço de referência foi à média dos valores obtidos na fase de levantamento de mercado.

VIII–JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Por se tratar de aquisição de computadores e materiais de informática, a prestação execução se dá de forma parcelada, conforme envio de ordem de serviços demandada pelo setor competente.

8.2. Para fins de melhor atender as necessidade e demanda administrativa, bem como um melhor planejamento e organização dos trabalhos, a forma de arrematação do objeto deverá se dá por LOTE/ITEM.

IX–CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

X–ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações 2024.

XI–BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Com a realização da contratação através de Pregão Eletrônico pretende-se alcançar maior número de licitantes, gerando uma competição justa, resultando em melhores preços, condições e qualidade do objeto a ser contratado.

11.2. Os serviços a serem contratados são necessários para o atendimento das necessidades administrativas existentes, bem como proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades administrativas rotineiras, visando ainda maior presteza na realização de serviços.

XII–POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente contratação não apresenta impacto ambiental.

XIII–DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Considerando a evidente necessidade de Computadores e Materiais de informática para fazer frente às demandas da Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG e de seus setores e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.

13.2. Destaca-se ainda que a aquisição de Computadores e Materiais de Informática busque suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG e demais órgãos a ela vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13.3. A contratação ora pretendida encontra previsibilidade no Plano Anual de Contratações Públicas.

Verdelândia/MG, 14 de junho de 2024.

Jocáçulo Alves da Silva
*Secretário Municipal de Compras Públicas,
Administração, RH e Patrimônio.*

Abdiel Souza Nascimento
Auxiliar administrativo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000036-2.024

A... (**nome da empresa**)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (**endereço completo**)..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº. 14.133/2.021;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos superveniente impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com a **Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG**, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133/2.021.

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. _____/2.024

Modalidade : Pregão Eletrônico
Numero Processo : 000036/2.024
Nº. Edital : 000018/2.024
Registro de Preço : 000016/2.023
Data da Abertura : 21/08/2.024 – 08:30:00

Pelo presente instrumento, o Município de Verdelândia/MG, através de representante legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão eletrônico para registro de preços nº. 000036/2.024**, publicado no jornal “**Minas Gerais**” e o “**Estado de Minas**” no dia __/__/____, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **resolve** registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 097 de 30/12/2.023 e em conformidade com as disposições a seguir.

Objeto : eventual e futura aquisição de computadores e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias do município de Verdelândia-MG.

Período : 12 (doze) meses.

1.1 – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

Dados do Fornecedor Vencedor:

Nome do Fornecedor:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
CEP:	
CNPJ:	

Representante:	
Carteira de Identidade:	
CPF:	
E-mail/telefone	

Itens do Fornecedor:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual e futura aquisição de computadores e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias do município de Verdelândia-MG**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº. **000018/2.024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Itens do fornecedor:

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o município de **Verdelândia-MG**.

3.2. Além do gerenciador não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será possível adesão a esta ata de registro de preços em conformidade com o disposto no artigo 90 § 1º. do Decreto Municipal nº. 97 de 30/12/2.023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021;

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não há previsão de remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços entre órgãos, considerando a inexistência de outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, além do órgão gerenciador.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do presente contrato caberá a servidor(a) _____, matrícula nº. _____, a que compete coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

11.2. A fiscalização do presente contrato caberá a servidor(a) _____, matrícula nº. _____, a quem compete o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no instrumento de contratação, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Verdelândia-MG, ____/____/2.024.

Jarbas Soares Rocha

Prefeito Municipal

Contratante

Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

CNPJ/MF:

CNPJ/MF:

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
Nº. _____/2.024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000036/2.024

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000018/2.024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, com endereço à Avenida Renato Azeredo, nº. 2.001, Centro, na cidade de Verdelândia-MG, inscrita no **CNPJ sob nº. 01.612.505/0001-70**, neste ato representado pelo senhor _____, Prefeito Municipal, portador do **CNPJ/MF nº. _____**, doravante denominado simplesmente de **contratante**, e a empresa _____, inscrita no **CNPJ sob nº. _____**, com sede na _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada por seu representante legal _____, **CNPJ/MF nº. _____**, abaixo assinado, doravante denominada simplesmente de contratada, em decorrência do Processo Licitatório nº. _____, Pregão Eletrônico nº. _____, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Eventual e futura aquisição de computadores e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias do município de Verdelândia-MG.

Itens do fornecedor:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **contrato** os documentos do Edital do pregão eletrônico nº. **000018/2.024 – Prefeitura Municipal de _____**, a Ata de Registros de Preços nº. _____/2.024 constantes do Processo Licitatório nº. **000036/2.024**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **contratada**.

Parágrafo único – A execução deste **contrato** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2.021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste **contrato**, a **contratante** pagará à **contratada** o preço total referente aos preços unitários constantes do **anexo I** conforme descrição no quadro demonstrativo abaixo:

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até **30** (trinta) dias após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na **contratante**.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do objeto da **contratante**, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, por se tratar de prestação de serviço de forma continuada.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, conforme previsão contida na Lei Federal nº. 14.133/2.021.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de **12** (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **contratada** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **contratante** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **contratada** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **contratada** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas, nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2.021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº. **000013/2.024** e da Ata de Registro de Preços, parte integrante do presente contrato:

- a) Multa de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de **10%** (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de **20%** (vinte por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da **Ata de Registro de Preços**.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de _____ pelo período até **05** (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: **A contratada** também é responsável pelos danos causados diretamente à **contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme previsão contida na Lei Federal nº. 14.133/2.021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **contratante** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Será competente o foro da Comarca de _____, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **contrato**.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em **02** (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Local, _____, de _____ de 2.024.

Jarbas Soares Rocha

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:
